



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE
PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO E
SANTINHOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, representado pela **SR. IVAN LAPOLLI FILHO** (nos termos do Decreto Municipal n.º 189/2025), brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 622.417.379-68, e de outro lado, **SANTINHOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.775.036/0001-12, estabelecida na Rua Francisco Rocha, n.º 198, bairro Batel, Curitiba/PR CEP 80.420-130, neste ato representada por **EDUARDO BUFFARA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.625.030-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 010.028.289-02, residente e domiciliado na Av. Coronel Santa Rita, 691, nesta cidade, resolvem celebrar a formalização do presente Termo de Cooperação, que viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes, nos termos da Lei Municipal n.º 3650/2017 e Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

- a) Chamada Pública n.º 011/2025
- b) Processo Administrativo n.º 49028/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação para disponibilizar serviço, mediante doação de animações musicais para **ENCONTRO INTERNACIONAL DE MOTOS – edição 2025**.

1.2. O objetivo específico é obter parceiros e cooperadores/doadores, para disponibilização mediante doação de animações musicais, sendo no mínimo 14 (quatorze) apresentações musicais de bandas de rock locais/regionais, para o ENCONTRO INTERNACIONAL DE MOTOS – edição 2025, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3. A história, tradição e peculiaridades da comemoração ora mencionada constam do Termo de Referência que gerou o Termo de Cooperação objeto deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ANIMAÇÕES E DAS TRANSMISSÕES

2.1. As apresentações artísticas musicais ocorrerão no ENCONTRO INTERNACIONAL DE MOTOS – edição 2025.

2.2. O local da apresentação será definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Prefeitura de Paranaguá - PR
Rua Júlia da Costa 322 - Centro Histórico
CEP: 83203-060 - Paranaguá - PR
CNPJ: 76.017.458/0001-15



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

2.3. O horário das apresentações musicais variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Paranaguá, tendo como duração mínima total de 21 (vinte e uma) horas.

2.4. Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador/doador, no mínimo:

- a) 14 (quatorze) apresentações musicais de bandas de rock locais/regionais, para o ENCONTRO INTERNACIONAL DE MOTOS – edição 2025, entre os dias 1º e 03/08/2025.
- b) Deverá providenciar também a disponibilização de 9 (nove) brigadistas durante os três dias de evento.
- c) Locução e apresentação de eventos, duração mínima de 16 (dezesesseis) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

3.1. Os honorários dos artistas e/ou grupos musicais que farão as animações correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador/doador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

3.2. O parceiro/doador deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO/COOPERADOR/DOADOR

4.1. Constituem obrigações do doador, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

4.2. É obrigação dos parceiros cooperadores/doadores subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do interessado e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

4.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

4.4. Não poderá habilitar-se como parceiro cooperador/doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

4.5. Fica a cargo do próprio parceiro cooperador ou dos artistas e/ou grupos musicais, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, entre outros, dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

4.6. O parceiro cooperador/doador deverá informar aos artistas e/ou grupos musicais que as apresentações se sujeitarão à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

5.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar espaço publicitário para o parceiro cooperador/doador, durante as apresentações musicais no ENCONTRO INTERNACIONAL DE MOTOS – edição 2025.

5.2. A inserção do nome do cooperador/doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

5.3. O Poder Público Municipal disponibilizará o local, a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para as apresentações dos grupos musicais e/ou artistas, correndo por contas dos grupos e/ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino, entre outros, necessários à apresentação.

5.4. O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, irá efetuar a produção do evento em coprodução com o parceiro colaborador e elaborará o protocolo sanitário, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.

6.2. Fica sob responsabilidade do servidor Cláudio Alves Freire, matrícula nº 2.548, sendo suplente a servidora Angélica Escomação de Almeida, matrícula 7.609-3 o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3721-1825.

6.3. Aplica-se subsidiariamente a Lei Municipal 3.650/2017, a Lei Federal 13.019/2014, a Lei Federal 14.133/2024, para os fins deste capítulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

7.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente, a Lei Municipal 3.650/2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 14.133/2024, naquilo que não for incompatível.

Paranaguá, 30 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
IVAN LAPOLLI FILHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

Prefeitura de Paranaguá - PR
Rua Júlia da Costa 322 - Centro Histórico
CEP: 83203-060 - Paranaguá - PR
CNPJ: 76.017.458/0001-15



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

EDUARDO BUFFARA
JUNIOR:01002828902

Assinado de forma digital por
EDUARDO BUFFARA
JUNIOR:01002828902
Dados: 2025.07.31 09:02:04 -03'00'

SANTINHOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - DOADOR
EDUARDO BUFFARA JUNIOR – REPRESENTANTE LEGAL